



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 27.951

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 702 , de 06 / 10 / 99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 751

autoria: MAURO MARCIAL MENUCHI

assunto: Concede ao Dr. ALEXANDRE BARROS CASTRO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

Albuquerque

Director

13/ 10 / 99



Matéria: PDL nº. 751	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Willianpedi</i> Diretora Legislativa 02/08/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Willianpedi</i> Diretora Legislativa 03/08/99	Designo o Vereador: <i>Adilson M. Souza</i> <i>Presidente</i> 03/08/99	☒ favorável ☐ contrário <i>Relator</i> 06/08/99
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

*

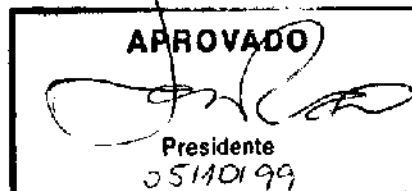
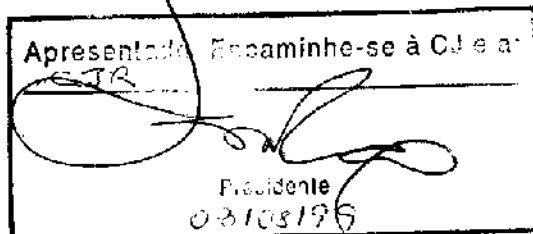


CÂMARA MUNICIPAL
02.08.1999

027951 10099 02 2 1 18

PP 816/99

PROJETO LEGISLATIVO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 751

(do Vereador Mauro Marcial Menuchi)

Concede ao Dr. ALEXANDRE BARROS CASTRO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Dr. ALEXANDRE BARROS CASTRO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02.08.1999

Mauro Marcial Menuchi
MAURO MARCIAL MENUCHI

*



PDL nº 751 - fls 2

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder uma reconhecida homenagem ao Dr. ALEXANDRE BARROS CASTRO, concedendo-lhe o título de "Cidadão Jundiaense", em face do elevado significado de suas atividades em nossa cidade - como se pode constatar pelo documento anexo.

No entanto, não é demais destacar que, nascido em São Paulo, Capital, graduou-se em Administração de Empresas e Direito. Doutor em Direito Tributário, desenvolve diversas atividades nesse ramo, tais como o magistério em faculdades de São Paulo e na Faculdade de Direito Padre Anchieta de Jundiaí, autor de vários livros, membro da Academia Brasileira de Direito Tributário, entre muitas outras.

Por isso, espero contar com o apoio dos nobres Pares no sentido de ver aprovada a presente iniciativa.


MAURO MARCIAL MENUCHI

*

fm

Dr. ALEXANDRE BARROS CASTRO

- . Casado com Cristina Traumüller Kawall.
- . Filhos: Rafael Kawall Barros e Lendro Kawall Barros.
- . Natural de São Paulo - Capital, nascido em 29 de agosto de 1963.
- . Formado em Direito e Administração de Empresas.
- . Doutor em Direito Tributário pela PUC/SP.
- . Professor Universitário em diversas Faculdades de São Paulo e na Faculdade de Direito Padre Anchieta de Jundiaí.
- . Autor de diversos livros jurídicos na área tributária.
- . Membro Efetivo da Academia Brasileira de Direito Tributário.
- . Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção Jundiaí), no Conselho Comunitário de Segurança de Jundiaí.
- . Diretor Jurídico e de Pessoal do Clube Jundiaense.
- . Ex-Vice coordenador da Ação Pró-Jundiaí (APJ).
- . Advogado militante, nas áreas cível e tributária, com escritório na Rua Tomé de Souza nº 93, Vila Municipal, Jundiaí.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.048**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 751

PROCESSO Nº 27.951

De autoria do Vereador **MAURO MARCIAL MENUCHI**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Dr. **ALEXANDRE BARROS DE CASTRO** o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição vem justificada às fls. 4 e instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, "usque" 195 do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 2 de agosto de 1999

Ronaldo Salles Vieira

Dr. **RONALDO SALLES VIEIRA**
Assessor Jurídico

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 27.951

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 751, de autoria do Vereador Mauro Marcial Menuchi, que concede ao Sr. Alexandre Barros Castro o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1182

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando conceder uma homenagem ao Sr. Alexandre Barros Castro, concedendo-lhe o título de "Cidadão Jundiaense". A justificativa e os documentos estão encartados às fls. 04/05.

Acompanhamos o parecer da D. Consultoria Jurídica (parecer nº 5.048 - fls. 06), **votando favorável** a presente propositura. No mérito, cumpre esclarecer que a propositura visa estabelecer homenagem àquele que vem prestando sua colaboração com o Município, consoante justificativa de fls. 04 dos autos.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 1999.

APROVADO
10/08/99

WANDERLEI RIBEIRO
Presidente

ANTONIO GALBINO

AYLTON MARIO DE SOUZA
Relator

ANA VICENTINA TONELLI

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PDL nº. 751

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO	/		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO	/		
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	21		

RESULTADO: ☒ APROVADO
☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 05/10/99

PRESIDENTE



(proc. 27.951)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 702, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao **Dr. ALEXANDRE BARROS CASTRO** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Dr. ALEXANDRE BARROS CASTRO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PUBLICAÇÃO
13/10/99
Rubrica
f.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 702
DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao Dr. **ALEXANDRE BARROS CASTRO** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Dr. **ALEXANDRE BARROS CASTRO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa